



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário da compra com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição do imóvel para o CRAS em atendimento a TAC 0107300-76-52.2005.5.08.0115, área de 420,00 m², situado na Travessa Santa Rita de Cássia, nº 648, Centro.

II - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

III - Razão da Escolha do Fornecedor: O quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.

IV - Justificativa do Preço: o valor a ser pago justifica-se pela avaliação prévia do imóvel.

Santo Antônio do Tauá/PA, 23 de Julho de 2018.

**EVANDRO CORREIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**